Lei Nº 107 de 08 de Setembro de 1973

Autoriza a majoração de 17% sobre os vencimentos dos Servidores Estatutários do Município de Beberibe - e a elevação do Salário Família de seis cruzeiros para dez cruzeiros e setenta centavos por dependente.

A Camara Municipal de Beberibe, Estado do Ceará, aprovou e eu em seu nome, Sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. - 1º Ficam majorados em 17% (dezesete por cento) os atuais valores de vencimentos dos Servidores - subordinados ao regime Estatutário.

Art. 2º - Ficam elevados de seis cruzeiros (Cr.$ 6,00) para dez cruzeiros e setenta centavos, (Cr.$ 10,70) o Salário Família por dependente.

Art. 3º - As vantagens decorrentes da presente Lei serão contadas a partir de 1º de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Ce, em 08 de setembro de 1973.

Prefeito Municipal
Secretário de Administração
Chefe do Serviço de Fazenda
Chefe do Serviço de Saúde
Chefe do Serviço de Educação
Chefe do Serviço de Obra e Viação
Chefe do Serviço Urbano

P. R. e Certifique-se. Eu Maria José Mendes Militão - Escriturária fiz este registro, certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume.